

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 32

SÃO PAULO — SÁBADO, 19 DE SETEMBRO DE 1987

NÚMERO 177

### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.361 , DE 18 DE Setembro DE 1987

Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua Caetano Toschi, no 29º subdistrito - Santo Amaro.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10 de setembro de 1987, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação da Rua Caetano Toschi, que começa na Rua Bartolomeu de Gusmão e termina na divisa de terrenos, situando-se entre as Ruas Leontina Attuy Nogueira e Bernani Pires de Campos Seabra, no 229 subdistrito - Santo Amaro.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de Setembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças  
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de Setembro de 1987.

FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.362 , DE 18 DE Setembro DE 1987

Modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 6.321, de 7 de junho de 1963, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10 de junho de 1987, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a alínea "c" do item I do artigo 1º da Lei nº 6.321, de 7 de junho de 1963.

Art. 2º - De acordo com a planta anexa nº 26.424-S-1172, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, ficam aprovadas as seguintes modificações no plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 6.321, de 7 de junho de 1963, nº 219 subdistrito - Saúde:

I - A Rua São João passa a ter 10,00 metros de largura, desde um ponto distante 25,00 metros além da Rua Saturnino dos Santos até a Rua Verqueiro;

II - Abertura de via auxiliar à Rua São João, desde 70,00 metros além da Rua Saturnino dos Santos até a confluência da Rua Verqueiro com a Rua Coronel Domingos Ferreira, com largura variável entre 16,00 e 17,00 metros e extensão aproximada de 170,00 metros.

Parágrafo Único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos assinaladas na planta referida neste artigo.

Art. 3º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de Setembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças  
WALTER PEDRO BODINI, Secretário de Vias Públicas  
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de Setembro de 1987.

FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.363 , DE 18 DE Setembro DE 1987

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a denominação da Rua Maria da Glória Cardotti, situada no 3º subdistrito - Penha de França.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de setembro de 1987, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a denominação da Rua Maria da Glória Cardotti, situada no 3º subdistrito - Penha de França.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de Setembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças  
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de Setembro de 1987.

FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.364 , DE 18 DE Setembro DE 1987

Revoga parcialmente o artigo 1º da Lei nº 3.024, de 18 de dezembro de 1926; revoga a Lei nº 5.287, de 12 de julho de 1957, e já outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10 de setembro de 1987, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs 26.425/1-P-848 e 26.425/2-P-848, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica revogado parcialmente o artigo 1º da Lei nº 3.024, de 18 de dezembro de 1926, na parte referente à abertura de uma rua, projetada para ir da Avenida Rubem Berta até a Alameda dos Nhamiquaras, no 219 subdistrito - Indianópolis.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 5.287, de 12 de julho de 1957, que aprovou o alargamento de trecho da Avenida Ascendino Reis.

Art. 3º - Ficam restabelecidos os alinhamentos existentes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de Setembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças  
WALTER PEDRO BODINI, Secretário de Vias Públicas  
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de Setembro de 1987.

FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 24.590 , DE 18 DE Setembro DE 1987

Declara de utilidade pública, para fim de desapropriação, imóvel situado no 2º distrito - Guaianazes, necessário à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei nº 10.290, de 13 de abril de 1987.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "1", e 6º, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel de propriedade particular, situado no 2º distrito - Guaianazes, necessário à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei nº 10.290, de 13 de abril de 1987, contido na área de 362,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e dois metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-1, na planta nº P-25.711-C4, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de Setembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças  
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de Setembro de 1987.

FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 24.591 , DE 18 DE Setembro DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no 26º subdistrito - Vila Prudente, necessários à construção de creche.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "1", e 6º, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis de propriedade particular, situados no 26º subdistrito - Vila Prudente, necessários à construção de creche, contidos na área de 1.255,00 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, na planta anexa nº P-25.697-B2, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de Setembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças  
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de Setembro de 1987.

FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 24.592 , DE 18 DE Setembro DE 1987

Declara de utilidade pública, para fim de desapropriação, imóvel situado no 8º distrito - Ermelino Matarazzo, necessário à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei nº 10.347, de 28 de agosto de 1987.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "1", e 6º, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel de propriedade particular, situado no 8º distrito - Ermelino Matarazzo, necessário à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela

Lei nº 10.347, de 28 de agosto de 1987, contido na área de 915,00 m<sup>2</sup> (novecentos e quinze metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-1, na planta anexa nº P-25.719-B1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de Setembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças  
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de Setembro de 1987.

FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 24.593 , DE 18 DE Setembro DE 1987

Declara de utilidade pública, para fim de desapropriação, imóvel situado no 3º subdistrito - Penha de França, necessário à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei nº 8.934, de 3 de julho de 1979.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "1", e 6º, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel de propriedade particular, situado no 3º subdistrito - Penha de França, necessário à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei nº 8.934, de 3 de julho de 1979, contido na área de 1.451,98 m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e cinquenta e um metros e noventa e oito decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-6-5-7-1, na planta anexa nº P-23.165-B2, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de Setembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças  
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de Setembro de 1987.

FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 24.594 DE 18 DE Setembro DE 1987

Dispõe sobre alteração de denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, da Lei nº 10.358 de 14 de setembro de 1987, e à vista do constante no Processo nº 10-014.812-87\*75,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica denominada PRAÇA ALBERTO LION - Código CADLOG 14.805-9 - a Praça 9 de Julho (Setor 028 - Quadras 069 e 077/AR-MO; Setor 035 - Quadra 006/AR-IP), situada na confluência da Avenida do Estado com a Avenida Dom Pedro I, nos 129 e 169 subdistrito - Cambuci e Mooca, respectivamente.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de Setembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de Setembro de 1987.

FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 24.595 , DE 18 DE Setembro DE 1987

Institui luto oficial no Município de São Paulo, em virtude do falecimento do General Golbery do Couto e Silva.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a profunda tristeza que se abateu sobre a população paulistana, em virtude do falecimento do General Golbery do Couto e Silva;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo falecido como homem público,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído luto oficial por 3 (três) dias no Município de São Paulo, em sinal de pesar pelo falecimento, ocorrido hoje, do General Golbery do Couto e Silva.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de Setembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças  
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de Setembro de 1987.

FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 24.596 , DE 18 DE Setembro DE 1987

Dispõe sobre denominação e extensão de logradouros públicos.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10-007.762-87\*89,

### SUMÁRIO

Secretarias .....	9
Serviço Funerário do Município .....	26
Editais .....	26
Licitações .....	63
Câmara Municipal .....	64
Tribunal de Contas .....	64

Esta edição é composta de 64 páginas.